



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 17/2/2009, às 18:06  
Fátima / Matr.: 28396

MPV-458

00026

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 17/02/2009	proposição Medida Provisória nº 458, de 10 de fevereiro de 2009.
--------------------	---

autor Senador JOSÉ NERY - PSD	nº do prontuário
----------------------------------	------------------

1 Supressiva      2. Substitutiva      3. Modificativa      4. Aditiva      5. Substitutivo global

Página      Artigo: 6º      Parágrafo      Inciso      alínea  
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

## EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte Parágrafo Único ao art. 3º da MPV nº 458, de 10 de fevereiro de 2009:

"Art. 3º

.....

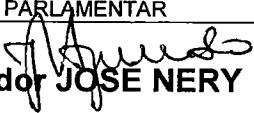
Parágrafo Único: O processo de regularização dos imóveis de que trata este artigo será fiscalizado por Comitê, a ser criado de acordo com regulamento expedido pelo MDA, no qual seja garantida a participação da Sociedade Civil e do Ministério Público.(NR)"

## JUSTIFICAÇÃO:

A regularização fundiária deve ter como princípio norteador o interesse público. A atuação direta da Sociedade Civil no acompanhamento e fiscalização de todo o processo de regularização fundiária, além de proporcionar uma maior transparência de todo o processo, confere legitimidade, na medida em que os setores sociais ligados diretamente às questões poderão ter acesso a informações e documentos, com vistas à evitar fraudes.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2009

PARLAMENTAR

  
Senador JOSÉ NERY

